

REGULAMENTO DO II CONCAFÉ RONDÔNIA



CAFÉ COM SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE

1. Apresentação

O Estado de Rondônia é destaque na produção de café. Já somos o quinto maior produtor do Brasil e o segundo no cultivo de Conilon, resultado de um trabalho dedicado dos cafeicultores rondonienses, em parceria com o governo do estado, que incentiva o emprego de novas tecnologias, o uso de técnicas sustentáveis e a melhoria genética. Só este ano, mais de três milhões de mudas de Conilon serão distribuídas para pequenos produtores.

Tão importante quanto aumentar a produção de grãos é melhorar ainda mais a qualidade do produto. Na sua segunda edição, o concurso de qualidade e sustentabilidade, agora batizado de ConCafé Rondônia, abre caminhos para aprimorar a excelência da produção de café no estado, em todas as suas etapas.

2. Objetivo

Incentivar a melhoria da qualidade e sustentabilidade na produção de café no Estado de Rondônia.

3. Realização

O II ConCafé Rondônia é uma iniciativa do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria do Estado de Agricultura e executado pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO em parceria com a Câmara Setorial do Café do Estado de Rondônia, EMBRAPA, Agência de Defesa Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia – IDARON e SEBRAE.



4. Coordenação

A Coordenação do II ConCafé Rondônia será de responsabilidade da EMATER-RO, constituída por um coordenador e um vice-coordenador, com formação em agronomia e experiência na área de qualidade e sustentabilidade do café.

5. Etapas do ConCafé Rondônia

O II ConCafé Rondônia será realizado conforme as seguintes datas e fases:

Descrição das fases	Data	Local
Lançamento	20 de março de 2017	Palácio Rio Madeira – Porto Velho
Início das inscrições	10 de abril de 2017	Escritórios locais da EMATER-RO
Encerramento Inscrições	14 de julho de 2017	*****
Análise física das amostras	01 a 31 de Agosto de 2017	Laboratório da Idaron de Machadinho d'Oeste
Análise de Qualidade de bebida	07 e 08 de setembro de 2017	Laboratório da COOCARAM, Ji-Paraná
Fase Final – Premiação	21 de Setembro de 2017	Cacoal/RO

Observação: As datas e localidades das etapas e fases acima descritas podem ser alteradas pela comissão organizadora, caso julgue necessário, sendo as mesmas informadas através do site da EMATER-RO (www.emater.ro.gov.br).

6. Inscrição e Participação

- a) Poderão se inscrever e concorrer os cafeicultores do estado de Rondônia, com lotes de café canéfora produzidos por eles no ano de 2017;
- b) No ato da inscrição o produtor deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprove a posse da propriedade, ficha de inscrição integralmente preenchida e assinada e questionário de sustentabilidade preenchido e assinado (a ficha de inscrição e o questionário de sustentabilidade estarão disponíveis no site: www.emater.ro.gov.br e também poderão ser solicitadas nos escritórios Locais da EMATER-RO);
- c) A inscrição para o II ConCafé Rondônia é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante e será realizada apenas nos escritórios locais da EMATER-RO em todos os municípios do estado de Rondônia;
- d) Para inscrição o produtor deverá entregar uma amostra representativa do lote participante, com o volume de três litros de café pilado, a qual deverá estar acondicionada em saco de plástico transparente identificada com o nome completo do produtor, CPF e município;
- e) O participante deverá manter disponível em sua propriedade um lote contendo no mínimo cinco sacas de 60 kg de café canéfora pilado, oriunda da coleta da amostra representativa. Os participantes obrigam-se a manter o lote em estoque e em disponibilidade até a data do encerramento do Concurso, por ocasião da entrega da premiação. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do participante.
- f) A qualidade da amostra encaminhada para concorrer no II ConCafé Rondônia deverá ser equivalente ao conteúdo do lote que ficará estocado na propriedade. Os 30 produtores finalistas do concurso serão submetidos à auditoria por membros da comissão organizadora, que coletarão uma nova amostra, do lote do café participante, desta vez de um kg de café pilado para conferência. Caso a amostra apresente divergência da inscrita pelo produtor, o mesmo será desclassificado do Concurso;

- g) As amostras inscritas e coletadas para conferência dos lotes de café não serão pagas e nem devolvidas aos participantes;
- h) O participante que possuir mais de uma propriedade somente poderá se inscrever com uma amostra de café;
- i) Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados poderão se inscrever no Concurso, desde que apresentarem cópia de documento que comprove tal condição;
- j) É vedada a participação dos membros das comissões Organizadora e Julgadora do Concurso, bem como dos patrocinadores, promotores e produtores que tenham vínculo de parceria agrícola com funcionários das promotoras ou patrocinadores do Concurso e comerciante de café que não seja o produtor do lote de café inscrito.

7. Avaliação de Qualidade

7.1. Classificação Física das Amostras

- a) Todas as amostras que tiverem a homologação das inscrições no II ConCafé Rondônia serão submetidas a classificação física, que será realizada no laboratório de classificação de café da IDARON em Machadinho do Oeste-RO;
- b) As amostras passarão pela determinação de umidade, sendo desclassificadas as que não se encontrem entre 11% a 13%. Também serão rejeitadas as amostras que apresentarem, durante a etapa de avaliação dos defeitos físicos, classificação superior ao tipo 8 (360 defeitos);
- c) Outro fator a ser considerado é quanto ao aspecto do produto à secagem e cor, uniformidade e tamanho do grão. As amostras de café deverão ser bica corrida com peneira 12 acima. Serão desclassificadas amostras com colorações: amareladas, amarelas, esbranquiçadas e discrepantes.
- d) As 30 amostras que apresentarem a melhores pontuações na classificação física serão submetidas à análise de qualidade de bebida.

7.2. Análise de Qualidade de Bebida

- a) A análise de qualidade de bebida será realizada por três profissionais com formação específica (Q-Grader) e com experiência em degustação de café canéfora;
- b) Os critérios para análise de qualidade de bebida seguirão o Protocolo de Degustação de Robustas Finos da Organização Internacional do Café-OIC, que considera 10 importantes atributos de sabor do café canéfora: fragrância/aroma; sabor; retrogosto; relação salinidade/acidez; relação amargor/doçura; sensação na boca; equilíbrio; uniformidade; limpeza e conjunto;
- c) Serão considerados campeões de qualidade do II ConCafé Rondônia os três produtores que após todas as análises, apresentarem as maiores pontuações referente a qualidade de bebida das amostras inscritas.

8. Avaliação de Sustentabilidade

- a) A avaliação de sustentabilidade será realizada com todos os participantes mediante aplicação de um questionário contendo os fundamentais para a sustentabilidade do café, os quais serão extraídos do Currículo de Sustentabilidade do Café, da Plataforma Global do Café;
- b) As 10 propriedades que apresentarem as maiores pontuações serão auditadas pela Comissão Organizadora para constatação e validação das informações descritas no questionário; Em caso de divergência das informações contidas no questionário, a pontuação poderá sofrer alterações.
- c) Será considerado campeão em sustentabilidade no II ConCafé Rondônia o cafeicultor que obtiver a maior nota nos itens fundamentais do Currículo de Sustentabilidade do Café.

9. Premiação

Serão premiados, os cafeicultores que apresentarem as três maiores notas em qualidade de bebida e o que apresentar a maior pontuação em sustentabilidade, conforme descrito a seguir:

a) Qualidade de bebida

1º- Lugar: Troféu + R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) em prêmios;

2º- Lugar: Troféu + R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em prêmios;

3º- Lugar: Troféu + R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em prêmios.

b) Sustentabilidade

Troféu + R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em prêmios.

10. Cessão de Direitos

Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término do II ConCafé Rondônia, para uso exclusivo na sua divulgação.

11. Disposições Gerais

- a) A Coordenação do II ConCafé Rondônia não se responsabiliza ou garante a venda dos lotes de café, independentemente da classificação obtida por eles;
- b) As decisões da Coordenação são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do II ConCafé Rondônia.